



Lei n° 3.379
de 10 de maio de 2024.

(Projeto de Lei da vereadora Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“OFICINAS DE RECICLAGEM DE PAPEL” NO
ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Cria o programa “Oficinas de Reciclagem de Papel”, no âmbito das escolas públicas do município, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º - Para fins desta Lei, entende-se por oficinas de reciclagem de papel, os espaços nos quais os alunos receberão orientação e treinamento sobre a reciclagem de papel e outros materiais.

Art. 3º - Ao aluno que participar das oficinas, poderá ser oferecido algum benefício escolar, a título de estímulo incentivador.

Art. 4º - O papel reciclado oriundo das oficinas de reciclagem, poderá ser utilizado na confecção de cadernos, agendas, diários, bloco de notas e outros afins e distribuídos nos setores da administração pública municipal.

Art. 5º - Poderão ser celebrados convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, a seu critério, regulamentar a presente Lei.

continua



Lei nº 3.379/2024

continuação

fls. 02

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania